

Aprovado por UNANIMIDADE



Reunião de 15 / 12 / 2016

Presidente: Fernando Sobr

Conselho de Administração dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa

### **PROPOSTA N.º 132/2016**

Considerando que compete ao Conselho de Administração elaborar e submeter à Assembleia Geral o Plano de Actividades e o Orçamento para cada exercício, nos termos das alíneas d) e g) do n.º 1, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 33.º dos Estatutos dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa;

Considerando que cumpre também a este órgão submeter para ratificação da Assembleia, “*in casu*”, o Regulamento de Funcionamento das Unidades de Educação, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 27.º e artigo 54.º dos Estatutos dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa;

Considerando que o referido Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2017 foi aprovado por unanimidade, através da Proposta N.º 129/2016, em 5 de dezembro de 2016, e conseqüentemente foi submetido à aprovação da Assembleia Geral, nos termos das alíneas c), do n.º 2, do artigo 27.º e no âmbito do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos;

Considerando que o mesmo sucedeu quanto ao Regulamento de Funcionamento das Unidades de Educação, naquela data, ao abrigo da proposta n.º 127/2016 do Conselho de Administração, com as devidas adaptações;

Considerando que foram identificados por este órgão lapsos de pequena ordem em ambos os documentos, sem quaisquer efeitos orçamentais não previstos, ou de substância quanto à regulamentação e funcionamento da associação;

Considerando que, no caso do Plano de Actividades e Orçamento, está em causa uma correcção de números referentes a quantidades de trabalhadores da associação, cuja variação não importa qualquer alteração quanto a despesa com pessoal ou outra, por se encontrar devidamente prevista, correspondente a final, a um mero erro material;



Conselho de Administração dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa

---

Considerando que, no que concerne ao Regulamento de Funcionamento das Unidades de Educação está em causa substituir, quanto aos métodos de pagamento, o “débito bancário” por “transferência bancária”;

Considerando que os termos das erratas a cada um dos documentos referidos supra seguem em anexo, com indicação expressa das partes a substituir e a nova redação a aceitar.

Propõe-se ao Conselho de Administração que delibere:

- 1) Aprovar a “Errata ao Plano de Actividades e Orçamento de 2017” que se junta à presente Proposta como Anexo A, e que a mesma seja submetida à aprovação da Assembleia Geral em conjunto com o documento a que importa, no exercício das competências próprias daquele Órgão, e enviada ao conhecimento do Conselho Fiscal;
- 2) Aprovar a “Errata ao Regulamento de Funcionamento das Unidades de Educação” aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 05.12.2017”, junta à presente Proposta como Anexo B, para os efeitos referidos no número anterior.

Lisboa, 14 de dezembro de 2016

O Presidente do Conselho de Administração

Fernando Silva



## ANEXO A: ERRATA AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2017

No ponto **2.2**, a páginas 9 e 10 da Nota Justificativa ao Orçamento e Plano de Atividades,

- 1) No primeiro parágrafo (p.9),
  - a. Onde se lê “99 colaboradores” deve ler-se “106 colaboradores”;
  - b. Onde se lê “(incluindo Unidades de Educação)”, deve ler-se “(incluindo Unidades de Educação e Refeitórios)”;
- 2) No segundo parágrafo (p.10),
  - a. Onde se lê “60 colaboradores em regime de Contrato Individual de Trabalho”, deve ler-se “73 colaboradores em Regime de Contrato Individual de Trabalho, entre os quais colaboradores do quadro, licenças sem vencimento e pessoal em comissão de serviço”;
  - b. Onde se lê “27 em Contrato de Trabalho a Termo Certo e 12 em outras situações”, deve ler-se “29 em Contrato de Trabalho a Termo Certo e 4 estagiários”.

No ponto **6.2**, a página 33 da Nota Justificativa ao Orçamento e Plano de Atividades,

- 3) No “Quadro 6: Resumo da cedência de espaços no Edifício-Sede”,
  - a) Onde se lê “Hospital Particular de Lisboa” deve ler-se “Hospital Particular de Almada”;

Nos Anexos, “MAPA 10 – CEDÊNCIA DE ESPAÇOS”,

- a) Onde se lê “Hospital Particular de Lisboa” deve ler-se “Hospital Particular de Almada”.



Lisboa, 15 de dezembro de 2016

**O Conselho de Administração**

Fernando Manuel da Costa Silva, Presidente

Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita, Vice-Presidente

Paulo Manuel Bernardes Moreira, Vogal

Virgínia da Cruz Garcia Pinto, Vogal

Bento das Dores Maltezinho Velhinho, Vogal



## **ANEXO B: ERRATA AO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO (APROVADO EM 05.12.2016)**

Na alínea b), do n.º 2 do artigo 24.º (Pagamento das Mensalidades),

Onde se lê “[d]ébito direto em conta bancária previamente autorizada até dia a fixar do mês a que respeita o pagamento da mensalidade, ou no primeiro dia útil seguinte”,

deve ler-se “transferência bancária efetuada até dia a fixar do mês a que respeita o pagamento da mensalidade, ou no primeiro dia útil seguinte”.

**Lisboa, 15 de dezembro de 2016**

### **O Conselho de Administração**

Fernando Manuel da Costa Silva, Presidente

Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita, Vice-Presidente

Paulo Manuel Bernardes Moreira, Vogal

Virgínia da Cruz Garcia Pinto, Vogal

Bento das Dores Maltezinho Velinho, Vogal